


ANEXO IV

Estacionamento autorizado



REQUISIÇÃO DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO AUTORIZADO

(a preencher pelos serviços)

N.º Cartão _____
 Zona _____
 Validade ____/____/____

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

NIF (n.º contribuinte) _____ Telefone / Telemóvel: _____

Zona a que pertence o morador: Tipo de autorização: Mensal Semestral Anual

Matricula: _____ Certificado de matrícula: _____

Marca e Modelo: _____

Regulamentos:
 Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, artigo 25.º.
Código Penal:
 Artigo 256.º, n.º 1: "Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo: a) fabricar documento falso, falsificar ou alterar documento, ou abusar da assinatura de outra pessoa para elaborar documento falso; b) fizer constar falsamente de documento facto juridicamente relevante; ou c) usar documento a que se referem as alíneas anteriores, fabricado ou falsificado por outra pessoa: é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa".

Declaro para os devidos e legais efeitos, serem corretos e atuais todos os elementos e informações constantes do presente documento e autorizo expressamente a EMI - Empresa Municipal de Infraestruturas de Azambuja, EM a proceder à verificação da sua autenticidade, utilizando para tal os meios e as fontes de informação que considerar adequadas.

Assinatura: _____


Preencher pelo empregador caso o veículo esteja associado à atividade profissional

_____, pessoa coletiva n.º _____
 com o capital social de € _____ matriculada na CRC de _____ sob o n.º _____ com sede em _____ neste ato representada por _____
 _____ titular do BI n.º _____ emitido em ____/____/____, por _____, na qualidade de _____ declara, para os devidos efeitos legais, que o requerente é seu trabalhador subordinado, com vínculo laboral, e usufrutuário do veículo automóvel com a matrícula acima indicada, que se encontra associada ao exercício da sua atividade profissional.

Assinatura e Carimbo: _____
 (exibir cópia da certidão comercial)

ANEXO V

Ocupação da via pública



OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

(a preencher pelos serviços)

N.º Pedido _____
 Zona _____
 Validade ____/____/____
 Valor: _____

Denominação Social ou Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

NIF (n.º contribuinte) _____ Telefone / Telemóvel: _____
 E-mail: _____ Fax: _____

Local de Ocupação da via: _____

Número de porta ou referência: _____ Quantidade de espaços de estacionamento: _____

Data de início da Ocupação: _____ Data final da Ocupação: _____
 Hora: _____ Hora: _____

Motivo da Ocupação de Via Pública:

Contentor de Entulhos
 Mudanças
 Filmagem
 Outro: _____

Declaro para os devidos e legais efeitos, serem corretos e atuais todos os elementos e informações constantes do presente documento e autorizo expressamente a EMI - Empresa Municipal de Infraestruturas de Azambuja, EM a proceder à verificação da sua autenticidade, utilizando para tal os meios e as fontes de informação que considerar adequadas.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Regulamento n.º 137/2012

Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária

Fernando Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 23 de fevereiro 2012, aprovou o Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, oportunamente aprovado na reunião de Câmara do dia 18 de janeiro de 2012, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicação do referido regulamento.

13 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária

Preâmbulo

As Autarquias Locais têm por escopo a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, com um enfoque muito singular para os estratos populacionais mais carenciados e ou mais dependentes.

No concelho de Boticas, um desses grupos mais frágeis é certamente o dos produtores pecuários, dada a especificidade da estrutura produtiva do concelho, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar.

De igual forma, é notória a insustentabilidade financeira de muitas explorações pecuárias familiares, que conduz ao seu desaparecimento, rutura evitada apenas pelos mais velhos e pelos laços de amor que ligam os barrosões à terra e pela sua teimosia em dar continuidade à forma de vida dos seus antepassados, devido ao agravamento dos preços dos fatores de produção, da energia e dos combustíveis e pela necessidade de regularmente terem de suportar os encargos com ações de profilaxia médica animal, indispensáveis para assegurarem a saúde animal, e, por esta via, também, a saúde pública;

Os encargos que os produtores pecuários têm de suportar apresentam, ainda assim, um custo que agrava as suas já depauperadas finanças familiares, situação que potencia o risco crescente de erosão da população mais jovem, do abandono da atividade e de negligenciarem as suas responsabilidades em termos de saúde pública e animal;

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local é idónea para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados. Dessa forma, pela exigência imposta pelo Ministério da Agricultura e por este cofinanciada nas medidas de ações de profilaxia sanitária, e com o contributo da Câmara Municipal de apoio à manutenção da atividade rural há a garantia do respetivo estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, mas também da existência de produtores pecuários com condições de vida e de trabalho que assegurem a continuidade e expansão da atividade económica mais importante do concelho de Boticas;

O apoio financeiro a conceder aposta, por isso, na produtividade, mas também na sensibilidade dos produtores barrosões para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também do bem-estar dos animais e das boas condições agrícolas e ambientais.

Acresce ainda que o concelho de Boticas, com 52 aldeias, vive essencialmente da agropecuária e que a ruralidade é um traço distintivo deste concelho.

E é essa ruralidade, com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer o melhor apoio porque é aqui que está o desenvolvimento socioeconómico que se pretende para Boticas e para a sua gente.

Mas tudo isto só é possível mantendo o povoamento das aldeias. E só há povoamento se houver o mínimo de rentabilidade e se este setor for atrativo para os mais novos.

Ora, estando em causa o desenvolvimento e o futuro do concelho, sendo imperioso a Câmara continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com o esforço dos Agrupamentos de Produtores, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos, sobretudo de carne, decide-se, através deste regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à ativi-

dade económica e à fixação das pessoas, e destinado ainda a estimular a produção pecuária e com isso melhorar a débil economia local de forma sustentada.

Assim, e considerando que, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, compete às autarquias locais promover a resolução dos problemas que afetam as populações e que, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados, elabora-se o presente Regulamento com vista a estabelecer os procedimentos necessários ao acesso ao apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos Produtores Agropecuários do concelho de Boticas.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Município de Boticas, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Boticas, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motora do desenvolvimento rural e ainda à sustentabilidade em tempo de crise global, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos.

2 — O apoio a que se reporta a cláusula anterior não contempla as ações de sanidade e profilaxia animal, bem como qualquer outras financiadas por programas comunitários e ou nacionais, inclusive na componente não financiada por tais programas.

Artigo 2.º

Encargos financeiros

As comparticipações financeiras a atribuir pelo Município de Boticas resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Boticas;
- Ser proprietário de efetivos bovinos, ovinos ou caprinos;
- Apresentar documento comprovativo do registo do animal e comprovar, que respeita as normas obrigatórias de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente, nomeadamente e entre outros, através do PISA — Programa Informático de Sanidade Animal.
- Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma OPP com sede no concelho.

Artigo 4.º

Instrução das candidaturas

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento, serão apresentadas nos serviços de atendimento do Município de Boticas, ou na unidade móvel de Atendimento ao Município, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo 3.º e n.º 1 do artigo 8.º

Artigo 5.º

Apresentação e análise das candidaturas

1 — As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Município de Boticas, ou unidade móvel atendimento ao Município, os quais verificarão a regularidade das mesmas de acordo com o disposto no artigo anterior.

2 — Os serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, de Organizações de Agricultores e ou de Produtores e das Juntas de Freguesia.

3 — Só são aceites candidaturas relativamente ao efetivo do ano imediatamente anterior.

Artigo 6.º

Decisão

Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas comparticipações financeiras e apresenta listagens na reunião de Câmara seguinte.

Artigo 7.º

Montante financeiro

1 — O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Boticas aos produtores de bovinos, ovinos e caprinos, por animal, será calculado da seguinte forma:

a) Bovinos adultos:

5,00 € (cinco euros) para as primeiras 50 cabeças;
2,50 € (dois euros e meio) para as restantes cabeças;

b) Bovinos jovens (vitelos até um ano):

4,00 € (quatro euros) para as primeiras 50 Cabeças;
2,00 € (dois euros) para as restantes cabeças;

c) Ovinos e Caprinos (pequenos ruminantes):

1,00 € (um euro) para as primeiras 100 cabeças;
0,50 € (cinquenta cêntimos) para as restantes cabeças.

Artigo 8.º

Pagamento dos apoios

1 — A comparticipação financeira anual será paga contra a exibição de comprovativo da existência dos animais intervencionados no decurso do ano a que diz respeito, e bem assim, o comprovativo do nascimento ou aquisição dos animais jovens, e outros que se venham a verificar pertinentes através do SNIRA — Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal, emitido por entidade competente para a comprovação, e terá lugar no mês de janeiro do ano seguinte ao que diz respeito o subsídio.

2 — O pagamento só será autorizado se o beneficiário não for devedor à Autarquia e ou ao estado.

Artigo 9.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Boticas pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 — Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Boticas poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 10.º

Falsas declarações

A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e o venha a obter, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas omissões e sanções a aplicar.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*, e com efeitos retroativos a 1 janeiro de 2012.

Aprovado em reunião de Câmara de 18/01/2012.

Aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 23/02/2012.

305862946